



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA - BA

QUARTA-FEIRA – 03 DE JANEIRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 01

Edição eletrônica disponível no site www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA PUBLICA:

- EDITAL DE LICITAÇÃO/ CREDENCIAMENTO Nº 009/2023: REFEIÇÃO.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Marcus Gustavo de Souza Sarmento
- Praça Eurico de Freitas, 292 , Centro – Itanagra-Ba
- Tel: (75) 3453-2158



Processo Administrativo n.º 211/2023
Edital de Credenciamento n.º 009/2023

1. PREAMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Itanagra, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará **CRENCIAMENTO DE RESTAURANTES**, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, em sessão pública, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, **a partir do 1º dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município**, pelo o período de 12 (doze) meses, das 08h00min às 14h00min horas, na Sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitações no prédio - sede desta Prefeitura, localizada na Praça Eurico de Freitas, n.º 466, Centro, Itanagra, Bahia, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, de acordo com os termos deste edital.

1.2. O credenciamento de que trata este edital será regido pelas disposições da Lei federal n.º 8.666/93 e suas respectivas alterações, pelas demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, pelas instruções nele constante, bem como pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.3. Os interessados no credenciamento poderão obter cópia integral deste edital pelo site: <http://www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br>

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo o **CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NO RAMO DE ATIVIDADE DE RESTAURANTES, SITUADOS NO MUNICÍPIO DE ITANAGRA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) AOS SERVIDORES, EFETIVOS, OU NÃO E CONTRATADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA**, conforme especificações constantes do Folheto Descritivo – Anexo I, deste edital, mediante o reembolso de cupons alimentação, emitidos pela CONTRATANTE.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CRENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados em obter seu credenciamento para prestação do serviço descrito no item.

3.1.2. deverão, a partir da publicação da presente convocação, entregar no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES do MUNICÍPIO DE ITANAGRA, localizado Praça Eurico de Freitas, n.º 466, Centro, ITANAGRA-BA, os documentos de habilitação, os quais devem ser apresentados em envelope fechado e lacrado, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 211/2023



CRENCIAMENTO N° 009/2023

PROPONENTE:

CNPJ:

3.2. O requerimento de credenciamento obedecerá ao modelo constante do Anexo II deste edital, e deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

3.2.1 - HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Comprovante de residência;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da Pessoa Física;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura sede do licitante, com data em vigor.

3.2.1.1 - HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (OU cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Termo de Credenciamento social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.2.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da interessada;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452 de 01/05/1943 e em conformidade com a Lei Federal n.º 12.440 de 07/07/2011;



g) Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO IV do presente Edital.

3.2.1.3 CAPACIDADE TÉCNICA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA:

a) comprovação através da apresentação de atestado (s), fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos produtos objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Termo de Credenciamento(s) anteriormente mantido(s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s).

3.3 - Os documentos relacionados no item 3 deste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou por servidor da Administração, à vista do original, ou, ainda, quando for o caso, mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DA ANALISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

4.1 Uma Comissão Permanente de Licitação de Credenciamento, previamente designada, analisará e avaliará a documentação das interessadas para fins de credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia do recebimento da documentação e publicará no Site da Prefeitura Municipal de ITANAGRA e site do Diário Oficial dos Municípios a convocação das consideradas habilitadas para fins de celebração do termo de Termo de Credenciamento, bem como a relação das inabilitadas.

4.2 As interessadas consideradas não habilitadas, por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de convocação, intimadas de tal decisão mediante publicação no site, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação respectiva.

4.3 Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão Permanente de Licitação de Credenciamento, tal saneamento possa ser concretizado no prazo Máximo de 03 (três) dias, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

4.4 Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, assim como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 não será exigida a comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados nos itens 3.4.1 a 3.4.2. deste edital, ainda que nos mesmos veiculem restrições impeditivas a referida comprovação.

4.5 O requerente habilitado nas condições do item 4.4 deverá comprovar sua regularidade fiscal, decaindo do direito a contratação se não o fizer, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.6. A comprovação de que trata o subitem 4.5 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação do resultado do credenciamento.

4.6.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação de Credenciamento.

4.7. Serão considerados credenciados todos requerentes que atenderem as condições fixadas deste edital.



4.8 As decisões da Comissão Permanente de Licitação de Credenciamento serão registradas em atas, cabendo recurso ao Departamento de Licitações, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) das úteis, contado da sua expedição, nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93.

4.9 Os prestadores interessados em participar do credenciamento que trata este Edital, deverão encaminhar todos os documentos enumerados no item '3'.

5 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As refeições deverão ser servidas aos servidores do CONTRATANTE, beneficiários do cupom alimentação, no estabelecimento da CONTRATADA, localizado na cidade de Itanagra, Estado da Bahia, em conformidade com as condições estabelecidas no folheto descritivo, Anexo I, correndo por conta da CONTRATADA as despesas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Termo de Credenciamento.

6 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto do Termo de Credenciamento, em cada uma de suas parcelas, será recebido de acordo com o estabelecido a seguir:

6.1.1 No último dia útil de cada mês a CONTRATADA deverá apresentar relatório dos serviços prestados ao CONTRATANTE, contendo os quantitativos diários e o total de refeições fornecidas no período, acompanhado dos vales entregues pelos servidores.

6.1.2 O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação, objetivando a emissão da fatura.

6.1.3 Serão consideradas somente as refeições efetivamente fornecidas e apuradas no período considerado.

6.1.4 Ressalvada a hipótese prevista no item 6.1.2, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, dentro de 3 (três) dias do recebimento da medição, o valor aprovado para fins de faturamento.

7 - DOS PAGAMENTOS:

7.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao Departamento de Contabilidade do Município de ITANAGRA - BA, situado a Praça Eurico de Freitas, nº466, Centro, ITANAGRA-BA, CEP: 48.290-000, após cada período de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

7.2 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, após a data de entrada da nota fiscal eletrônica no órgão indicado no caput deste e à vista do atestado de medição.

7.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

7.4 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Órgão: 02.05 – Secretaria Municipal de Administração.

Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração.

Fonte de recurso: 1500/1704.

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros



Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de Cidadania.

Projeto/Atividade: 2029 – Manutenção das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Social e de Cidadania.

Fonte de recurso: 1500/1705

Elemento de despesa: 33.90.39.00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação

Fonte de recurso: 15001001/1550/1701

Elemento de despesa: 33.90.39.00

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.040 – Manutenção das Ações da Secretaria de Saúde

Fonte de recurso: 15001002/1600/1621/1704

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Material de Consumo

Órgão: 02. – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção das Ações do Gabinete

Fonte de recurso: 1501/1704

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Material de Consumo

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de Termo de Credenciamento, cuja minuta integra este edital como Anexo III, devendo o interessado no credenciamento comparecer no prazo de 5 dias corridos contados da data da convocação, ao Setor de Licitações, para assinar o termo de Termo de Credenciamento.

8.2 Se, por ocasião da formalização do Termo de Credenciamento, as certidões de regularidade de débito da contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão interessado verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3 A celebração dos Termo de Credenciamentos não confere aos Credenciados qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços de fornecimento de alimentação em tela, podendo a Administração ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.

8.4 O prazo de vigência do credenciamento será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais períodos limitando se a 60 meses (Art. 54, II, da Lei 8.666/93).

8.5 A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram o presente edital:

9.1.1. Folheto descritivo (anexo I);



- 9.1.2. Modelo de requerimento (anexo II);
- 9.1.3. Minuta de Termo de Credenciamento (anexo III);
- 9.1.4. Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII;
- 9.2. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação de Credenciamento.

Itanagra/BA, 03 de janeiro de 2024.

JORGE ANDERSON PARAÍSO GUERINO
Secretária Municipal de Administração e
Desenvolvimento Econômico



ANEXO I

FOLHETO DESCRITIVO

1. JUSTIFICATIVA

1.1 o objetivo do credenciamento de pessoa física e jurídica no ramo de atividade de restaurantes, situados no município de Itanagra, que cumpram os requisitos indicados neste edital, para a prestação de serviços de fornecimento de refeições aos servidores efetivos ou não e contratados da Prefeitura Municipal de Itanagra, composto por uma alimentação diversificada e balanceada, composta de proteínas, carboidratos, gorduras, sais minerais, mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pelo CONTRATANTE;

Como é cediço, para muitos servidores realizar suas refeições diárias em suas residências durante a semana é uma tarefa por vezes extremamente complicada. Desta maneira, muitos desses servidores realizam as refeições em um local próximo ao trabalho, como restaurantes.

Tal fato representa uma dificuldade para que se mantenha uma alimentação equilibrada, contribuindo para desempenhar melhor suas funções no trabalho. Entendendo assim, a realidade vivida pelos servidores é que Prefeitura Municipal de Itanagra busca através deste processo incentivar a boa nutrição de seus servidores.

Ademais, se objetiva também, com o presente processo, contribuir para um melhor desenvolvimento das atividades laborativas dos servidores, visto que, existem diversos estudos que apontam que para se extrair um melhor desempenho no ambiente de trabalho é imprescindível investir na qualidade de vida do trabalhador.

As empresas interessadas passarão por inspeção de nutricionista do município para verificar condições estruturais, assim como higiênico-sanitárias; O nutricionista responsável técnico poderá fiscalizar todas as etapas do processo de produção de refeições até a distribuição;

As empresas credenciadas deverão seguir todas as normas legislativas quanto a boas práticas de manipulação de alimentos para garantir a qualidade higiênico sanitárias e nutricional das refeições destinadas aos discentes.

1.2 O CONTRATANTE subsidiará por refeição o valor de:

Nº Item	Produtos	Unidade	Quant.	Preço unitário	Preço total
---------	----------	---------	--------	----------------	-------------



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA - BA

1	CAFÉ DA MANHÃ CONTENDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO BÁSICA: 01 (UMA) PROTEÍNA (CARNE, FRANGO, PEIXE OU OUTRA PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL), 03 TIPOS DE ACOMPANHAMENTO: 01 CARBOIDRATO (PÃO BRANCO / INTEGRAL, BISCOITO DOCE / SALGADO, BOLO, PÃO DE FORNO), 01 FRUTA (MANGA, MELANCIA, MAÇÃ, BANANA, ETC), 01 TUBÉRCULO (AIPIM, INHAME, BATATA-DOCE, ETC), COM UMA BEBIDA LÍQUIDA DE 200 ML (CAFÉ PRETO OU COM LEITE, SUCO DE FRUTAS, IOGURTE, ACHOCOLATADO OU MINGAU), NO LOCAL OU ACONDICIONADO EM EMBALAGENS TIPO “MARMITEX”. ESTAS ÚLTIMAS DEVEM SER SERVIDAS UTILIZANDO AS EMBALAGENS DE ALUMÍNIO OU ISOPOR DESCARTÁVEIS COM TAMPA ACOMPANHANDO TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO, FACA E / OU COLHER).	UNIDADE	8.000	R\$ 11,00	R\$ 88.000,00
2	ALMOÇO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COM PESO MÁXIMO DE 700G (QUINHENTAS GRAMAS), ALMOÇO, CONTENDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO BÁSICA: 01 (UMA) PROTEÍNA (CARNE BOVINA, AVES, CARNE SUINA E PEIXES), 03 (TRÊS) TIPOS DE ACOMPANHAMENTO (ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO), SALADA COZIDA, COPO DE SUCO DE FRUTAS DE 300 ML. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TIPO “ MARMITEX” DO TIPO ISOPOR DESCARTÁVEIS COM TAMPA, ACOMPANHANDO TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO E FACA). OS SUCOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM COPOS DE ISOPOR DESCARTÁVEIS COM TAMPA. OU EM MEIO PRÓPRIO PARA CONSUMO NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO.	UNIDADE	12.000	R\$ 20,00	R\$ 240.000,00
3	JANTA: FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COM PESO MÁXIMO DE 700G (QUINHENTAS GRAMAS), ALMOÇO, CONTENDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO BÁSICA: 01 (UMA) PROTEÍNA (CARNE BOVINA, AVES, CARNE SUINA E PEIXES), 03 (TRÊS) TIPOS DE ACOMPANHAMENTO (ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO), SALADA COZIDA, COPO DE SUCO DE FRUTAS DE 300 ML. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TIPO “ MARMITEX” DO TIPO ISOPOR DESCARTÁVEIS COM TAMPA, ACOMPANHANDO TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO E FACA). OS SUCOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM COPOS DE ISOPOR DESCARTÁVEIS COM TAMPA. OU EM MEIO PRÓPRIO PARA CONSUMO NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO.	UNIDADE	12.000	R\$ 20,00	R\$ 240.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 568.000,00

1.3 Caberá aos servidores escolher dentre os estabelecimentos credenciados, aquele onde fará suas refeições diárias.

1.4 A pessoa física ou Jurídica credenciada deverá estar localizada em distância não superior a 15 (quinze) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Itanagra/BA, situada na Praça Eurico de Freitas, nº466, Centro.



1.5 A contratação da empresa interessada será efetuada de forma direta, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, em razão da inexigibilidade de licitação.

2. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO DOS RESTAURANTES

2.1 Poderão se credenciar todos os restaurantes situados na cidade de Itanagra, Estado de Bahia, que possibilitem aos servidores, pelo preço fixado pela Administração, desde que preenchidas as condições de habilitação e com a concordância com as condições de prestação de serviço definidas no edita de credenciamento;

2.2 Para contratação os restaurantes interessados devem apresentar a documentação exigida em lei, relacionada no edital de convocação;

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Serão contratados todos os restaurantes que se interessarem em prestar serviços de fornecimento de refeições aos servidores.

3.2 As refeições (café) serão compostas basicamente de cafés, chás e similares, produtos de padaria: assados, fritos e similares.

3.3 As refeições (almoço e janta) serão compostas basicamente de arroz, feijão, massas, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carnes de aves, peixes, legumes e verduras.

3.4 As refeições deverão ser equilibradas, compostas dos seguintes elementos básicos: proteínas, glicídios, lipídios, sais minerais, vitaminas e água, e deverão respeitar o valor calórico de no mínimo 1.400 (um mil e quatrocentas) calorias por refeição principal/dia, conforme o estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

3.5 Diariamente deverão ser servidas saladas, podendo ser de folha natural e de legumes naturais ou cozidos.

3.6 Os cardápios devem ser elaborados de maneira a evitar rotinas e a garantir uma alimentação diversificada e balanceada;

3.7 Os utensílios em geral deverão estar em condições adequadas de higiene;

3.8 A Contratada deverá observar as condições satisfatórias de temperatura e apresentação na distribuição das refeições;

3.9 Os gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições deverão ser de primeira qualidade e em quantidades compatíveis com o atendimento imediato do serviço, inclusive em relação aos materiais utilizados e em número suficiente para atender as necessidades dos serviços;

3.10 As refeições deverão ser servidas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das:

- a) **Café da Manhã: 07:00 às 09:00** b) **almoço: 12:00 às :14:00;** c) **Jantar 19:00 às 20:30**

4. DOS VALES

4.1 A Secretária de Administração emitirá vales com o valor de face de cada refeição, nos quais serão consignadas a data de validade, o nome do servidor beneficiário e a assinatura da Secretária Municipal de Administração.

4.2 Os vales serão válidos apenas para o consumo de refeição pelos servidores da Administração Municipal de Itanagra, nos restaurantes credenciados, nos dias úteis.



4.3 Se o servidor consumir refeição no valor inferior a CONTRATADA deverá emitir em seu favor um vale consignado à diferença. Se o servidor consumir refeição cujo valor seja superior a, deverá pagar a diferença diretamente à CONTRATADA, podendo utilizar para este fim os vales por esta emitidos.

Órgão: 02.05 – Secretaria Municipal de Administração.

Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração.

Fonte de recurso: 1500/1704.

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de Cidadania.

Projeto/Atividade: 2029 – Manutenção das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Social e de Cidadania.

Fonte de recurso: 1500/1705

Elemento de despesa: 33.90.39.00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação

Fonte de recurso: 15001001/1550/1701

Elemento de despesa: 33.90.39.00

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.040 – Manutenção das Ações da Secretaria de Saúde

Fonte de recurso: 15001002/1600/1621/1704

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Material de Consumo

Órgão: 02. – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção das Ações do Gabinete

Fonte de recurso: 1501/1704

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Material de Consumo

5. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

5.1 O número de refeições fornecidas será apurado no último dia de cada mês.

5.2 O gestor do Termo de Credenciamento atestará o fornecimento das refeições e aprovará o valor para fins de faturamento, comunicando-o à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da medição.

5.3 Na hipótese de ser constatada alguma falha, o prazo para atestar a execução dos serviços terá início a partir da regularização da falha verificada.



ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE REQUERIMENTO

Sócio/Responsável (nome completo), brasileiro(a), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro de _____, cidade e Município de _____, vem à presença de Vossa Senhoria requerer o credenciamento do restaurante _____, sito a _____, cidade de _____ no edital nº _____ com a finalidade de fornecer refeições aos servidores, efetivos ou não e contratos da Prefeitura Municipal de Itanagra conforme especificações constantes do Folheto Descritivo – Anexo I do Edital nº _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa/Restaurante



ANEXO III DO EDITAL TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Termo de Credenciamento o **MUNICÍPIO DE ITANAGRA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX n° XXXX, Centro, nesta cidade de ITANAGRA, estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob n° XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. _____, RG n° _____, emitido pela _____, CPF n° _____, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, município de _____ - BA, neste ato representado por _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93, e Processo Administrativo n° 211/2023, Procedimento de Credenciamento n° 009/2023, celebrar o presente Termo de Credenciamento nas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento de restaurante para prestação de serviços de fornecimento de refeições aos servidores, efetivos ou não e contratados da Prefeitura Municipal de Itanagra do **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes do memorial descritivo do Edital de Credenciamento n° 009/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Termo de Credenciamento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Credenciamento n° 009/2023 e seus anexos;
- b) Proposta de interesse da **CONTRATADA** em se credenciar para fornecimento de café da manhã, almoço e janta, para os servidores efetivos ou não e para contratados.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Termo de Credenciamento, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo do Termo vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser aditado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei n° 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O preço para fornecimento das refeições, objetos deste Termo de Credenciamento, de conformidade com a declaração de intenção firmada pela **CONTRATADA**, terá o valor nominal de **R\$ XX (XX)**

4.2 Os preços retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos.



4.3 Recurso para pagamento – Dotação: o recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

Órgão: 02.05 – Secretaria Municipal de Administração.

Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração.

Fonte de recurso: 1500/1704.

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de Cidadania.

Projeto/Atividade: 2029 – Manutenção das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Social e de Cidadania.

Fonte de recurso: 1500/1705

Elemento de despesa: 33.90.39.00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação

Fonte de recurso: 15001001/1550/1701

Elemento de despesa: 33.90.39.00

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.040 – Manutenção das Ações da Secretaria de Saúde

Fonte de recurso: 15001002/1600/1621/1704

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Material de Consumo

Órgão: 02. – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção das Ações do Gabinete

Fonte de recurso: 1501/1704

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os beneficiários do presente credenciamento serão atendidos na empresa CONTRATADA, situado na _____, nos dias úteis, no horário de Café da Manhã, Almoço e Jantar, mediante a apresentação de autorização, expedido pelo CONTRATANTE.

5.2 O cupom alimentação somente poderá ser utilizado para a aquisição de refeições, nos dias úteis e nos horários de café da manhã, de almoço e janta nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 009/2023.

5.3 O fornecimento de refeições terá início na data de assinatura do presente Termo de Credenciamento.

5.4 Caberá aos servidores escolherem dentre os estabelecimentos credenciados, aquele onde fará suas refeições diárias;

5.5 A pessoa física ou Jurídica credenciada deverá estar localizada em distância não superior a 15 (quinze) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Itanagra/BA, situada na Avenida Praça Eurico de Freitas, nº466, Centro.

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



6.1 O objeto deste ajuste, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido provisoriamente, em até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recepção pelo CONTRATANTE do relatório de prestação de serviços do mês, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente.

6.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo firmado pelo servidor.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto deste Termo de Credenciamento.

7.2 A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

7.3 O acompanhamento e fiscalização da execução deste Termo de Credenciamento serão realizados pelo (a) Servidor (a) _____, Matrícula _____, lotado (a) na Secretaria Municipal de _____, designado (a) Gestor Operacional do referido Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Após cada período de 30 (trinta) dias de fornecimento de refeições, deverá a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente.

8.2 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 Para fiel execução do ajustado, a CONTRATADA, se obriga a:

- a) Atender os beneficiários, executando o serviço de fornecimento de refeições em conformidade com o estabelecido no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 009/2023;
- b) Arcar com todos os encargos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços prestados;
- c) Receber o cupom alimentação somente em razão do fornecimento de refeições, conforme objeto do presente credenciamento, não permitindo sua utilização para outros fins;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações salariais, sociais, previdenciárias, securitárias, de acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, fiscal e comercial;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados aos beneficiários decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- f) Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Expedir os cupons alimentação e distribuí-los entre os beneficiários;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;
- c) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES

11.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Termo de Credenciamento e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida.

11.2 A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Termo de Credenciamento, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

11.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

11.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade das refeições fornecidas, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou fornecido aos mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);

b.2 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento, no caso de descumprimento do Termo de Credenciamento, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ITANAGRA pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

12.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

12.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial deste Termo de Credenciamento, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2 A rescisão do Termo de Credenciamento poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.



14.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste Termo de Credenciamento, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

14.3 Aplicam-se a este Termo de Credenciamento as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14.4 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa.

14.5 O presente Termo de Credenciamento não será de nenhuma forma, fundamentado para constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro de Mata do São João – Bahia, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Credenciamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo de Credenciamento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

ITANAGRA, ____ de _____ de 2024

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME

CPF

ANEXO IV

TIMBRE DA EMPRESA (SE TIVER)

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,

N.º CNPJ

À

Comissão Municipal de Licitações

ITANAGRA – BA

Ref.: Edital de Credenciamento n.º 009/2023

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso V, do Art. 27º, da Lei n.º 8.666, de 21



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA - BA

de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Local, de de 2024.

.....

Representante legal da empresa